PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2762/ 2018.

"AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira **à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté**, CNPJ 20.917.696/0001-22, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no exercício de 2018.

§ 1º- A contribuição autorizada será repassada em parcela única, mediante comprovação da regularidade fiscal e tributária junto ao Município de Abaeté/MG.

§ 2º- A contribuição tratada nesta Lei destina-se ao auxílio financeiro para faze face ás despesas da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté para a realização da festa anual.

§ 3º- A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11.01.13.392.0009.2101 – Apoio a Realização de Carnaval Festas Cívicas e Populares

3.3.70.41.00 – Contribuições

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois e dezoito (24/05/2018).

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté